

CHAMADA INTERNA Nº 11/2025 - OFICINAS CRIATIVAS

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) e da Coordenadoria de Cultura (COC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Chamada Interna, contendo normas que regem a seleção de propostas artístico-culturais, visando compor a programação das Oficinas Criativas a realizar-se no período de novembro e dezembro de 2025.

1. APRESENTAÇÃO DA AÇÃO

1.1. A atividade das Oficinas Criativas é uma iniciativa alinhada com as diretrizes do Plano Institucional de Cultura da UFPR, visando democratizar o acesso aos bens culturais e fortalecer a produção, promoção e diversidade cultural tanto na comunidade interna a universidade, quanto externa, conforme estabelecido na Resolução nº 19/2020-COUN. Esta iniciativa aceitará propostas de toda a comunidade UFPR, incluindo docentes, técnicos administrativos, trabalhadores terceirizados e estudantes com foco em atividades formativas dentro do escopo artístico-cultural. O objetivo é fornecer recursos técnicos e financeiros para viabilizar atividades formativas, almejando ampliar principalmente o protagonismo dos estudantes e o acesso da comunidade à arte e à cultura dentro da Universidade Federal do Paraná.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes universitários da UFPR, com matrícula ativa em curso de graduação ou pós-graduação de qualquer área do conhecimento, que possuam propostas artístico-culturais para o formato de oficina.

2.2 Servidores da UFPR (técnicos administrativos, docentes e trabalhadores terceirizados), que possuam propostas artístico-culturais para o formato de oficina.

2.3 Integrantes dos Grupos Artísticos da UFPR, que possuam propostas artístico-culturais para o formato de oficina.

3. DA FINALIDADE DA CHAMADA INTERNA

3.1. A presente Chamada Interna tem como objetivo a seleção de até 5 (cinco) propostas artístico-culturais para o formato de oficina, para compor a programação das Oficinas Criativas, com previsão de pagamento de bolsa institucional para estudantes de graduação, visando auxiliar na execução das atividades.

3.1.1. Outras propostas artístico-culturais para o formato de oficina poderão ser selecionadas para compor a programação, desde que realizadas de forma voluntária.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar da presente Chamada Interna, é necessário:

4.1. Ser estudante com matrícula ativa em qualquer curso de graduação da UFPR.

4.1.1 Estudantes de pós-graduação da UFPR, servidores da UFPR (técnicos administrativos, docentes e trabalhadores terceirizados) e integrantes dos Grupos Artísticos da UFPR poderão participar de forma voluntária, sem o recebimento de bolsa.

4.2. Preencher o formulário online de inscrição, disponibilizado no item 8.1 e dentro do prazo estabelecido no cronograma no item 11.

4.3. Ter disponibilidade para a realização da oficina proposta no período acordado em entrevista.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

5.1. Compõem as áreas/linguagens artísticas e culturais para as Oficinas Criativas: artes integradas, teatro, música, dança, circo, performance, literatura, culturas étnico-raciais, cultura LGBTQIA+, culturas e manifestações populares, entre outras presentes na UFPR.

5.2. A carga horária mínima de execução da oficina será de 12h, com atividade pelo menos 1 vez por semana durante o período estabelecido no item 4.3.

5.3. A organização e atividades da oficina será de responsabilidade dos participantes selecionados, de acordo com o seguinte plano de trabalho:

Mês 1:

- a) Reserva do espaço para realização da oficina com data disponível emitida pelo setor responsável;
- b) Disponibilizar foto e texto de apresentação da oficina;
- c) Pesquisa e desenvolvimento do plano de aula;
- d) Elaboração de Relatório Parcial das atividades.

Mês 2:

- a) Colaboração na divulgação de sua oficina compartilhando a arte desenvolvida pela COC;
- b) Apoio a organização do sistema de inscrição online;
- c) Execução da oficina;
- d) Controle de frequência dos inscritos;
- e) Envio da comprovação de realização da oficina após a atividade (foto e vídeo);
- f) Envio da lista dos inscritos que tiveram 70% de presença e aproveitamento do conteúdo ministrado, para serem certificados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC);
- g) Elaboração do Relatório Final.

5.4. Todos os equipamentos fornecidos pela Comissão Organizadora aos participantes/grupos para a realização das atividades, objeto da presente Chamada, deverão ser devolvidos em perfeito estado de conservação, utilizados ou não.

5.5. Cada ação artística proposta por estudante e selecionada, receberá uma bolsa em duas parcelas para auxiliar no suporte técnico e na viabilidade de sua execução, seja esta uma ação composta por um ou mais integrantes (grupo ou coletivo).

5.6. Estudantes de pós-graduação, servidores (técnicos administrativos, docentes e trabalhadores terceirizados) e integrantes dos Grupos Artísticos que tenham sua ação artístico-cultural selecionada, atuarão de forma voluntária.

6. VALOR E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS

- 6.1. Serão disponibilizadas até 5 (cinco) bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada.
- 6.2. A bolsa será paga em duas parcelas, totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
- 6.3. O estudante proponente da ação cultural será responsável por receber o valor.
- 6.4. Cada proposta artístico-cultural selecionada receberá apenas uma bolsa com duas cotas, independente da quantidade de participantes na ação.
- 6.5. Apenas estudantes de graduação com matrícula ativa poderão receber bolsa.
- 6.6. O estudante proponente da ação cultural não poderá ter acúmulo de Bolsas. (Bolsa Estágio da PROGEPE, Bolsa Iniciação Científica, Monitoria, Licenciatura, Bolsa Inclusão Social, Bolsa PROEXT, Bolsa Cultura, Bolsa Mobilidade Nacional, Bolsa Mobilidade Internacional, entre outras).
- 6.7. O estudante proponente deverá informar após a seleção, dados da conta bancária onde receberá a bolsa, com atenção e responsabilidade aos quesitos abaixo:
 - a) A conta bancária deve ser de tipo corrente, não sendo aceita conta investimento ou conta poupança, o que inviabilizará o pagamento pela UFPR;
 - b) A conta corrente para recebimento da bolsa extensão deverá ser de banco cadastrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), com agência ativa no país (não bloqueada, não cancelada, nem inativa);
 - c) A conta corrente deve ter como titular o bolsista;
 - d) A conta corrente deve ser individual, não será aceita conta conjunta.

7. CANCELAMENTO DA BOLSA INSTITUCIONAL

- 7.1. A bolsa será cancelada, conforme Decreto 7416/10, se o bolsista:
 - a) Não cumprir suas atribuições específicas, previstas no Termo de Compromisso da bolsa;
 - b) Não atender a alguma das condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
 - c) Trancar a matrícula;
 - d) Desistir da bolsa ou do curso;
 - e) Abandonar o curso;
 - f) Praticar atos não condizentes com o ambiente universitário e com os direitos humanos nos termos da disciplina própria da UFPR, garantida a ampla defesa e o contraditório;
 - g) Descumprir de todas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições deverão ser efetuadas através do preenchimento do formulário online disponível no link: <https://forms.gle/to9SkYDUQXJD5hqA9>
- 8.2. A ausência de dados obrigatórios ou conteúdos exigidos nesta chamada interna resultará na imediata eliminação da proposta.
- 8.3. As inscrições realizadas após o período de encerramento descrito no item 11, não serão analisadas para participarem das Oficinas Criativas, bem como serão desconsideradas outras formas de submissão, que não pelo formulário de inscrição.
- 8.4. Todas as ações culturais inscritas nessa Chamada Interna, estarão automaticamente cadastradas no Balaio Cultural.

8.4.1. O regulamento do Balaio Cultural UFPR encontra-se disponível no link: <http://www.proec.ufpr.br/links/cultura/projetos.html>

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção dos bolsistas será realizada em duas etapas, conforme cronograma (item 11).

9.2. Etapa 01 - Análise das propostas, onde serão consideradas:

- a) Adequação da proposta ao formato de oficina;
- b) Criatividade da proposta;
- c) Viabilidade da proposta.

9.3. Etapa 02 – Entrevista, onde serão consideradas:

- a) Domínio do conteúdo proposto a ser ministrado na oficina.
- b) Disponibilidade e comprometimento do candidato para executar a oficina no período proposto no item 4.3.
- c) Confirmação por parte do candidato em estar com a matrícula ativa e de não estar recebendo bolsa.

9.4. A proposição de uma atividade NÃO IMPLICA sua aceitação imediata.

9.5. Após o resultado, aos estudantes será necessário encaminhar para o e-mail cultura@ufpr.br, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula referente ao período 2025.2;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia de documento que comprove os dados bancários - número da conta corrente e agência bancária.

9.6. O Termo de Compromisso, o Plano de Trabalho e a Declaração de Parentesco serão enviados via SEI para o e-mail institucional do estudante proponente para a sua assinatura.

9.7. Caso o estudante não envie a documentação até o prazo estabelecido acima, a Comissão Organizadora deverá chamar o suplente divulgado na listagem do resultado.

9.8. Caso não haja inscrições suficientes ou adequadas a proposta do programa, a Comissão Organizadora terá a liberdade de convidar artistas cadastrados no Balaio Cultural para compor a programação.

9.9. A análise e seleção dos participantes será realizada pela Comissão Organizadora do evento, composta por servidores e bolsistas da Coordenadoria de Cultura, com possibilidade de convite a servidores de outras unidades, caso seja necessário.

10. DOS RESULTADOS

10.1. O resultado das atividades artístico-culturais selecionadas será divulgado, conforme cronograma (item 11), na página da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec.ufpr.br> e no perfil do Instagram @culturaufpr.

11. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Lançamento da chamada interna	02/10/2025
Período de inscrições	02/10 a 12/10/2025
Convocação para as entrevistas	13/10/2025
Entrevistas	15 e 16/10/2025
Resultado das ações selecionadas	17/10/2025
Envio da documentação	20 a 22/10/2025

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição efetuada pelo proponente implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada e no regulamento do Balaio Cultural, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inscrição não é garantia de participação. A seleção das atividades estará sujeita a análise pela Comissão Organizadora.

12.3. A PROEC terá até 60 dias, após a realização das atividades, para efetivar o pagamento.

12.4. A UFPR, na condição de única titular dos direitos de imagem e voz sobre o material produzido nas Oficinas Criativas, poderá dispor dele livremente para qualquer modalidade de utilização que tenha por finalidade divulgar, sem fins lucrativos, o evento/programa, tais como apresentações, palestras, exposições, material impresso, CD, DVD, rádio, televisão, bem como sua disseminação via internet, sem limitação de tempo ou número de exibições.

12.5. A todo tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. As pessoas participantes com as ações culturais selecionadas terão direito a certificação.

12.7. Para outros esclarecimentos, os interessados deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Cultura da UFPR, pelo e-mail cultura@ufpr.br.

Curitiba, 30 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **LAIS MURAKAMI, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE CULTURA - PROEC/COC**, em 02/10/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8222705** e o código CRC **9D0A1273**.